

Placas Balísticas	Anuência	1	Anuência	6307.90.90
Tóxicos Antiosmiais	Anuência	1	Anuência	6307.90.90

Observações:

- As Categorias dos Produtos de Defesa desta lista tem como base o controle Americano (United States Munitions List - USML) e o controle Europeu (Liste des Matériels de Guerre et Matériels Assimilés et des Produits Liés à la Defense Première Partie).
- A classificação de Nivel "1" corresponde aos produtos que dispõem a fase de procedimentos preliminares; requerem análise pelo Ministério da Defesa.
- A classificação de Nivel "2" corresponde aos produtos que requerem a fase de procedimentos preliminares, analisados pelo Ministério das Relações Exteriores e Ministério da Defesa.
- O tipo de controle "Conhecimento" na Exportação ou Importação significa "Anuência Automática".

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.205, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
CE	Icapuí	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	014	07/04/2020	59051.008613/2020-94
CE	Quixadá	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	14	06/04/2020	59051.008632/2020-11
CE	Sobral	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	2.371	16/03/2020	59051.008607/2020-47

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.210, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Figueira - PR, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Figueira - PR, no valor de R\$ 130.319,68 (cento e trinta mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.002642/2019-99.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2019NE000268, Programa de Trabalho: 06.182.2040.2280.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.214, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Santa Inês	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	025	12/03/2020	59051.008606/2020-92
MG	Itacambira	Estíagem - 1.4.1.1.0	02	21/02/2020	59051.008555/2020-07
MG	Ibaporã	Estíagem - 1.4.1.1.0	066	10/02/2020	59051.008560/2020-10
MG	Poco Fundo	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	21	20/02/2020	59051.008603/2020-59
MT	Paranatingá	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1708	29/02/2020	59051.008105/2020-14
PA	Tucuruí	Inundações - 1.2.1.0.0	013	20/03/2020	59051.008478/2020-87
RS	Alpestre	Estíagem - 1.4.1.1.0	1.880	08/04/2020	59051.008617/2020-72
RS	André da Rocha	Estíagem - 1.4.1.1.0	1.264	17/04/2020	59051.008611/2020-03
RS	Aratiba	Estíagem - 1.4.1.1.0	2.472	01/04/2020	59051.008596/2020-95
RS	Barragem da Guarita	Estíagem - 1.4.1.1.0	20	13/04/2020	59051.008593/2020-51
RS	Bom Jesus	Estíagem - 1.4.1.1.0	7206	18/03/2020	59051.008559/2020-87
RS	Chapadão	Estíagem - 1.4.1.1.0	017	30/03/2020	59051.008513/2020-68
RS	Ciriaco	Estíagem - 1.4.1.1.0	1.486	08/04/2020	59051.008597/2020-30
RS	Colinas	Estíagem - 1.4.1.1.0	1.345	30/03/2020	59051.008592/2020-15
RS	Gaurema	Estíagem - 1.4.1.1.0	4.028	18/03/2020	59051.008622/2020-85
RS	Gravata	Estíagem - 1.4.1.1.0	1.588	07/04/2020	59051.008616/2020-28
RS	Humaitá	Estíagem - 1.4.1.1.0	023	16/04/2020	59051.008624/2020-74
RS	Paimatão	Estíagem - 1.4.1.1.0	09	10/03/2020	59051.008558/2020-32
RS	Pinhal	Estíagem - 1.4.1.1.0	2.901	07/04/2020	59051.008556/2020-53
RS	Pinheiro do Vale	Estíagem - 1.4.1.1.0	030	31/03/2020	59051.008600/2020-15

RS	Santiago	Estíagem - 1.4.1.1.0	040	08/04/2020	59051.008608/2020-81
RS	Sertão	Estíagem - 1.4.1.1.0	028	20/04/2020	59051.008621/2020-31
RS	Tapera	Estíagem - 1.4.1.1.0	032	13/04/2020	59051.008572/2020-35
RS	Três Palmeiras	Estíagem - 1.4.1.1.0	027	03/04/2020	59051.008598/2020-84
RS	Trindade do Sul	Estíagem - 1.4.1.1.0	016	30/03/2020	59051.008591/2020-62

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.216, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Icapuí - CE, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Icapuí - CE, no valor de R\$ 15.761.309,98 (quinze milhões, setecentos e sessenta e um mil trezentos e nove reais e noventa e oito centavos), para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59052.000471/2018-47.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2018NE000564, Programa de Trabalho: 06.182.2040.8348.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42, Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em três parcelas nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece composição e define suplências para a Câmara Técnica de Assuntos Legais - CTAL; Câmara Técnica de Planejamento e Articulação - CTPA; Câmara Técnica de Outorga e Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos - CTCOC; Câmara Técnica de Integração com a Gestão Ambiental e Territorial - CTIGAT; Câmara Técnica de Educação, Informação, Ciência e Tecnologia - CTCT; e Câmara Técnica de Segurança de Barragens - CTSB; e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 12.334, de 20 setembro de 2010, e pelo Decreto nº 10.000, de 3 de setembro de 2019, e

Considerando a manifestação expressa dos segmentos integrantes do Conselho Nacional de Recursos Hídricos interessados em participar das suas Câmaras Técnicas, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto nº 10.000, de 3 de setembro de 2019, e a análise e aprovação pelo Plenário do CNRH, em 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer, para o mandato de 11 de dezembro de 2019 até 11 de dezembro de 2023, composição para as Câmaras Técnicas de Assuntos Legais - CTAL, de Planejamento e Articulação - CTPA, de Outorga e Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos - CTCOC, de Integração com a Gestão Ambiental e Territorial - CTIGAT, de Educação, Informação, Ciência e Tecnologia - CTCT e de Segurança de Barragens - CTSB, nos termos a seguir:

- 1 - Câmara Técnica de Assuntos Legais - CTAL:
 - a) Governo Federal:
 1. Ministério do Desenvolvimento Regional;
 2. Ministério da Justiça e Segurança Pública;
 3. Ministério da Infraestrutura;
 4. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e
 5. Ministério de Minas e Energia.
 - b) Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos:
 1. Distrito Federal e Espírito Santo;
 2. Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina;
 3. Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo; e
 4. Ceará, Piauí e Maranhão.
 - c) Usuários de Recursos Hídricos:
 1. Irrigantes;
 2. Indústrias;